



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2023 COM
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº.
005/2023.**

CONF. PROC. ADM. DE DISPENSA Nº 005/2023, CELEBRADO PARA Contratação Direta de Empresa especializada para a Prestação de Serviço de Consultoria, manutenção e suporte do portal da Transparência do Município de Santa Filomena – PI, como também a implantação do módulo de Ouvidoria e treinamento dos Ouvidores, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI, E **E ANTUNES LOPES – ME – LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIA PERFECT SMILE**, inscrita no **CNPJ Nº 43.468.092/0001-41**.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ. Nº 06.554.240/0001-14, com sede à Avenida Barão de Santa Filomena, 130, - Centro, CEP: 64.945-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Augusto de Araújo Braga, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: E ANTUNES LOPES – ME – LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIA PERFECT SMILE, inscrita no **CNPJ Nº 43.468.092/0001-41**, localizada na Rua Prefeito Lourival Lopes, 56, Santa Cruz, município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, CEP 65.810-000, **por seu Representante legal o Senhor, ENOQUE ANTUNES LOPES**, Portador da CI/RG nº. 988.489 SSP/MA e do CPF nº. 030.054.421-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Contrato tem por objeto a Contratação Direta de Empresa especializada para a Prestação de Serviço de Confecção de Próteses Dentárias do Município de Santa Filomena – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A Contratação Direta de Empresa especializada para a Prestação de Serviço de Confecção de Próteses Dentárias do Município de Santa Filomena – PI, objeto deste contrato, tem como base o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação 005/2023, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e Lei nº 14.133/2021 em seu



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO



Avenida Barão de Santa Filomena, 133, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato à proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no **Processo de Dispensa de Licitação em Função de pequeno valor nº 005/2023**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO

O contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

A Contratante pagará à contratada o valor mensal é de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, tais como:

Projeto/Atividade		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
04.122.0003.2012.0000	Manutenção Adm. Fin., Plan e Coord. geral	33.90.39	02.03
10.301.0003.2070.0000	Manut. Administ.do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39	02.10

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Carla Bezerra
CM



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTA FILOMENA - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Santa Filomena (PI), 09 de março de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA

Prefeito Municipal – Contratante

**E ANTUNES LOPES – ME – LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIA
PERFECT SMILE, inscrita no CNPJ Nº 43.468.092/0001-41,
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Eucileide Lopes de Carvalho

CPF nº 026.930.253-03

2. Olivia B. Costa Reis

CPF nº 005.952.453-02